EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 104/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Araranguá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr.Virgulino de Queiróz, nº 200, inscrita no CNPJ sob n. 82.911.249/0001-13, representada neste ato pelo Secretario de Administração, o Senhor Volnei Roniel Bianchin da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de AdmiNIstração, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** através de inexigibilidade de licitação, considerando o disposto no art. 14 DA Lei Federal n°14.133/2021, Decreto n°11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC, Decreto n° 12909/2026 e demais legislações cabíveis, legislações e regulamento NO âmbito da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituida pela lei n° 14.399/20222 e regulamentada pelo Decreto n°11.740/2023 para **Contratação de empresa (s) especializadas do setor cultural para a prestação de serviços de operacionalização, analise e emissão de parecer técnico de mérito artistico cultural de projetos visando apoio financeiro para execução de ações culturais por meio de editais de fomento e incentivo a produção cultural no município de Araranguá/SC.**

Rege a presente licitação, a Lei n° 8666 de 21/06/1993 e alterações aplicáveis, Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento dos Projeto e Habilitação: das 14h00 do dia 16 de julho de 2026 até às 13h45min do dia 06 de agosto de 2026.

Início da Sessão de Julgamento: 14h00 do dia 06 de agosto de 2026, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamamento Público para **Contratação de empresa (s) especializadas do setor cultural para a prestação de serviços de operacionalização, analise e emissão de parecer técnico de mérito artistico cultural de projetos visando apoio financeiro para execução de ações culturais por meio de editais de fomento e incentivo a produção cultural no município de Araranguá/SC,** conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

9 – Secretaria de Educação

4 – Departamento de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

2006 – Execução de Ações Culturais e Museu Histórico

171970001719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n° 14.399/2022

3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

(Cod. Red. 324)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá se CREDENCIAR qualquer pessoa jurídica cujo estatuto social seja compatível com o objeto deste Credenciamento e que satisfaça as exigências e condições estabelecidas, desde que comprove.

4. DOS IMPEDIMENTOS

Estarão impedidas de credenciar no presente Edital, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

É vedada a participação de:

a) Consórcio de empresas;
b) Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação conforme disposto no edital;
c) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
d) Empresas cujos profissionais que atuarão na análise e emissão de pareceres técnicos tenham grau de parentesco ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com artistas locais, com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araranguá.

5. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1 Relativos à capacidade jurídica:

a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone e e-mail);

b) Cédula de identidade dos sócios-diretores e certidão de matricula na junta comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

d) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração afirmando estar ciente das condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 104/2026**e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação **(anexo II).**

g) Dados de identificação de conta bancária, identificação do banco, número da agência e da conta corrente.

5.2 Relativos à regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.3 Relativos à idoneidade financeira:

Qualificação Econômico e Financeira

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

As empresas que adotam o **Livro Diário, na forma física,** deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
10.3.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado**, até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior

As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

Os documentos referidos no item 1.10.3.6 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação **de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um)**, com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

5.4 Relativo à capacidade técnica e outras declarações:

a) A empresa proponente deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação, quantidades e prazos,conforme objeto do presente edital, em consonância com o anexo I.

b) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

c) Declaração de Parentesco

d) Modelo de declaração de idoneidade para licitar

e) Declaração de Enquadramento

f) Para fins de comprovação de habilitação técnica, deverá ser apresentado cópia de diploma, devidamente autenticado ou com reconhecimento digital.

f.1) A comprovação de experiência profissional deverá ser comprovada por atestado de capacidade técnica, constante de período de execução para que possa ser apurado o tempo;

A seleção será por qualificação técnica, não por preço. Serão habilitadas todas as empresas que atendam aos requisitos e obtenham pontuação mínima de 80 pontos, conforme critérios objetivos abaixo, avaliados por comissão do Departamento de Cultura.

Critérios	Especificações	Pontuação
A) Formação Acadêmica	Doutorado na área específica	**10 pontos**
	Mestrado na área específica	**8 pontos**
	Graduação na área específica	**6 pontos**
	Curso Técnico na área específica	**4 pontos**
B) Experiência Profissional em Cultura	Acima de 5 anos de experiência	**11 pontos**
	3 a 5 anos de experiência	**7 pontos**
	1 a 3 anos de experiência	**5 pontos**
	Menos de 1 ano de experiência	**3 pontos**
C) Emissão de Parecer Técnicos	Comprovação por meio de portfólio, declarações ou certificados de atuação como parecerista na análise e emissão de parecer técnico de mérito artístico-cultural.	**20 pontos**
D) Orçamento de Projetos Culturais	Comprovação de atuação como parecerista na elaboração e/ou avaliação de orçamentos de projetos culturais	**15 pontos**
E) Planejamento e Administração	Comprovação de atuação em planejamento e administração de projetos culturais	**15 pontos**
TOTAL MÁXIMO		**100 pontos**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

Serão consideradas as formações específicas nas seguintes áreas culturais: Artesanato; Artes Visuais; Artes Plásticas; Audiovisual; Dança; Teatro; Circo; Livros; Literatura; Leitura; Manifestações Culturais; Música; e Patrimônio Material e Imaterial.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias mediante apresentação de documento fiscal, constante de aceite definitivo, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O edital do presente CHAMENTO PUBLICO estará à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.ararangua.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Araranguá.

10 INTEGRAM ESTE EDITAL

10.1.1 ANEXO I- Projeto Básico – Termo de Referência

10.1.2 ANEXO II- Modelo de Declaração de aceite dos termos editalicios

10.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

10.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para licitar

10.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

10.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Araranguá, 15 de julho de 2026.

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

Mariluce Rodrigues da Silva Bilck

Secretária de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na análise técnico-cultural de projetos submetidos aos editais de fomento à cultura do Município de Araranguá, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023. O credenciamento tem como finalidade garantir análise técnica isenta, imparcial, transparente e qualificada, assegurando a avaliação de mérito artístico, relevância sociocultural, coerência orçamentária, exequibilidade e adequação legal dos projetos, conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está amparada nas seguintes normas:

- Lei nº 14.399/2022 – Institui a PNAB de Fomento à Cultura;
- Decreto nº 11.740/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.399/2022;
- Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Decreto nº 11.453/2023 – Regulamenta o fomento a projetos culturais na administração pública federal;
- Instrução Normativa MinC nº 10/2023 – Critérios de inclusão, ações afirmativas e acessibilidade;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente art. 6º, XLIII e art. 79 (credenciamento) e art. 74, IV (inexigibilidade);
- Leis nº 8.666/1993 – Aplicável apenas no que não conflitar com a Lei nº 14.133/2021;
- Instruções do Ministério da Cultura e Plataforma TransfereGov.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada é essencial para assegurar que os projetos culturais sejam avaliados de forma qualificada, transparente e imparcial. O corpo técnico municipal não possui especialistas suficientes para atender às exigências legais da PNAB, e a legislação exige que os pareceristas não possuam vínculo com os proponentes, garantindo imparcialidade.

O credenciamento segue as diretrizes do Decreto nº 11.740/2023 e orientações do Ministério da Cultura, promovendo seleção justa dos projetos e fortalecendo a gestão pública da cultura no município. É adotado o credenciamento por se tratar de serviço de natureza técnica especializada, onde a pessoa jurídica habilitada que atenda aos requisitos poderá ser contratada, em condições padronizadas, não havendo competição por preço, mas sim por qualificação técnica.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Máximo Admitido (R$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados: Constituição de comissão de avaliação com pareceristas qualificados; análise e avaliação de projetos culturais quanto a mérito, relevância sociocultural, coerência orçamentária, exequibilidade e adequação legal; emissão de pareceres técnicos conclusivos; e análise de recursos com elaboração de relatório final.	Serviço	01	R$ 25.840,00

Áreas Culturais Abrangidas: Serão contempladas as seguintes áreas: artesanato; artes visuais e plásticas; Audiovisual (cinema, TV e produção digital); dança, circo e teatro; literatura, livro e leitura; culturas populares, tradicionais e afro-brasileiras; patrimônio cultural material e imaterial; música; pontos de cultura; e premiações artísticas.

Composição das Comissões: Cada área cultural deverá contar com no mínimo dois pareceristas, que podem atuar em mais de uma área, desde que possuam formação acadêmica ou notório saber comprovados, garantindo diversidade e legitimidade. Em cada comissão:

- 1 Coordenador: conduz os trabalhos e consolida pareceres;
- 1 relator: responsável pela análise e redação técnica.

Todos assinarão termo de confidencialidade e declaração de ausência de conflitos de interesse. É vedada análise de projetos em que tenham vínculos. As comissões serão formalizadas por ato administrativo e poderão se reunir presencialmente ou eletronicamente, com registro das deliberações e assinaturas válidas.

Atribuições das Comissões:

- Avaliar mérito artístico-cultural;
- Emitir parecer claro, objetivo e fundamentado;
- Apresentar parecer individual e parecer final consolidado;
- Solicitar diligências ao Departamento de Cultura, preservando dados pessoais;
- Sugerir ajustes, desde que não altere o valor solicitado originalmente;
- Entregar documentos assinados, em formato físico ou digital.

Pareceres e Revisões: O Conselho Municipal de Política Cultural por meio de sua comissão poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes, que deverão ser atendidos no prazo definido. Projetos com pontuação inferior a 40 pontos ou nota zero em critério obrigatório devem ter desclassificação justificada, podendo incluir sugestões para melhorias futuras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento dos projetos. As entregas seguirão o cronograma do Departamento de Cultura, sendo obrigatória a pontualidade, sob pena de sanções contratuais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas com atividade compatível com o objeto, devidamente registrada em órgão competente, que apresentem:

a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

b) Portfólio de serviços semelhantes já realizados;

c) Relação e currículos dos pareceristas vinculados, com comprovação de formação e experiência;

d) Declaração de inexistência de impedimentos, vínculos ou conflito de interesses;

e) Atendimento aos requisitos técnicos e de qualificação definidos neste termo.

7. IMPEDIMENTOS

Não poderão participar:

- Empresas com vínculos societários com servidores públicos do Município de Araranguá;
- Empresas ou pareceristas com vínculo de parentesco (até o 3º grau) com proponentes, membros do Conselho Municipal de Cultura ou servidores da Secretaria de Educação e Cultura;
- Empresas com penalidades vigentes de suspensão ou impedimento legal de contratar com o poder público.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção será por qualificação técnica, não por preço. Serão habilitadas todas as empresas que atendam aos requisitos e obtenham pontuação mínima de 80 pontos, conforme critérios objetivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

Critérios	Especificações	Pontuação
A) Formação Acadêmica	Doutorado na área específica	10 pontos
	Mestrado na área específica	8 pontos
	Graduação na área específica	6 pontos
	Curso Técnico na área específica	4 pontos
B) Experiência Profissional em Cultura	Acima de 5 anos de experiência	11 pontos
	3 a 5 anos de experiência	7 pontos
	1 a 3 anos de experiência	5 pontos
	Menos de 1 ano de experiência	3 pontos
C) Emissão de Parecer Técnicos	Comprovação por meio de portfólio, declarações ou certificados de atuação como parecerista na análise e emissão de parecer técnico de mérito artístico-cultural.	20 pontos
D) Orçamento de Projetos Culturais	Comprovação de atuação como parecerista na elaboração e/ou avaliação de orçamentos de projetos culturais	15 pontos
E) Planejamento e Administração	Comprovação de atuação em planejamento e administração de projetos culturais	15 pontos
TOTAL MÁXIMO		100 pontos

Serão consideradas as formações específicas nas seguintes áreas culturais: Artesanato; Artes Visuais; Artes Plásticas; Audiovisual; Dança; Teatro; Circo; Livros; Literatura; Leitura; Manifestações Culturais; Música; e Patrimônio Material e Imaterial.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais empresas habilitadas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Acréscimo de **3 (três) pontos** para cada documento que comprove notório saber na área de **Emissão de Pareceres Técnicos** (Item C da tabela);
2. Acréscimo de **2 (dois) pontos** para cada documento que comprove notório saber em **Orçamento de Projetos Culturais** (Item D da tabela);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

3. Acréscimo de **1 (um) ponto** para cada documento que comprove notório saber em **Planejamento e Administração** (Item E da tabela).
4. Persistindo empate: sorteio público.

10. HABILITAÇÃO, DESCREDENCIAMENTO E BANCO DE DADOS

As pessoas jurídicas habilitadas integrarão o Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Araranguá e poderão ser convocadas durante a vigência.

A lista das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Araranguá, junto ao edital de licitação.

Em caso de descredenciamento da pessoa jurídica classificada, será convocada a próxima empresa habilitada na ordem de pontuação.

As pessoas jurídicas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**,** contados a partir da data de publicação da decisão.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a entrega dos pareceres no prazo estabelecido;
- Manter confidencialidade sobre as informações analisadas;
- Preservar a impessoalidade e isenção na análise;
- Participar de reuniões virtuais quando convocada;
- Emitir relatório final dos trabalhos, contendo a síntese da análise e a classificação dos projetos;
- Atender à legislação vigente e às orientações técnicas da Administração Pública Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à contratada o acesso aos projetos e documentos necessários à análise;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma e após aprovação dos relatórios;
- Publicar a lista de empresas credenciadas no portal institucional e garantir a transparência do processo.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**,** conforme dotação orçamentária:

9 – Secretaria de Educação e Cultura
4 – Departamento de Cultura
2006 – Execução de Ações Culturais e Museu Histórico
171970001719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – LEI N° 14.399/2022
3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais
(Cod. Red. 324)

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores Valdemar Hahn Junior e Jair Arcenego Anastácio, responsável por acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, garantindo que sejam cumpridas todas as especificações quanto à qualidade, quantidade e conformidade com este Termo de Referência. O fiscal verificará o cumprimento das condições estabelecidas, atestará a execução dos serviços, acompanhará a entrega dos pareceres nos prazos previstos e comunicará à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas. Caso sejam constatadas falhas ou descumprimentos, o fiscal poderá exigir correção imediata ou retrabalho dos serviços e recomendar a aplicação das penalidades previstas em contrato. A atuação do fiscal assegura a correta aplicação das normas contratuais e a manutenção dos princípios de legalidade, transparência e eficiência na execução dos serviços.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Credenciamento, na forma de chamamento público, com fundamento no art. 6º, XLIII e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado, com possibilidade de contratação paralela e não excludente, onde a seleção se dá por qualificação, não por disputa de preços. Fica excluída qualquer referência a pregão eletrônico, sistema de registro de preços ou julgamento por menor preço.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratada responde integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros.

Não há vínculo trabalhista entre o Município e os profissionais da contratada.

A gestão do credenciamento será feita conjuntamente pelo Departamento de Compras e Departamento de Cultura, observando os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Jair Arcenego Anastácio

Gestor de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, por meio de seu representante legal, abaixo firmado, DECLARA, que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 104/2026, que trata do **Contratação de empresa (s) especializadas do setor cultural para a prestação de serviços de operacionalização, analise e emissão de parecer técnico de mérito artístico cultural de projetos visando apoio financeiro para execução de ações culturais por meio de editais de fomento e incentivo a produção cultural no município de Araranguá/SC,** assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de licitação.

Município de Araranguá, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

_____

Assinatura do diretor/responsável legal etc. da instituição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Empresa:	**CNPJ:**
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	**Telefone de contato:**
DECLARAÇÃO	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC e/ou relativos a cultura conforme constante em edital

( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC e/ou relativos a cultura conforme constante em edital

, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

Grau de Parentesco:
Assinatura responsável (declarante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. . _____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/_____

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Dr. Virgulino de Queiroz, 200, Centro, Araranguá-SC, CEP 88900-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº _____, sediada à _____**,** neste ato representada por seu sócio-administrador _____, CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação **nº ___/____** Credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a _____**,** os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº**. ___/_____**.

1.1 A descrição dos itens serem fornecidos segue abaixo:

Contratação de empresa (s) especializadas do setor cultural para a prestação de serviços de operacionalização, analise e emissão de parecer técnico de mérito artistico cultural de projetos visando apoio financeiro para execução de ações culturais por meio de editais de fomento e incentivo a produção cultural no município de Araranguá/SC.

Detalhamento do objeto

A CONTRATADA por meio de edital de credenciamento deverá ser pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria técnica, para análise e emissão de parecer técnico de mérito artístico-cultural de projetos que poderão receber apoio financeiro para execução de ações culturais por meio de Editais de Fomento e Incentivo à produção cultural do município de Araranguá/SC, de acordo com as exigências e condições estabelecidas por Edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

A CONTRATADA deverá proceder a análise de mérito artístico-cultural dos projetos, por meio de Comissões de Análise Técnica para cada uma das áreas culturais descritas no quadro abaixo, compostas por profissionais com notório saber nas respectivas áreas, nominados de PARECERISTAS.

Áreas Culturais

1) Artesanato

2) Artes Visuais / Artes Plásticas

3) Audiovisual (cinema, TV e produção digital)

4) Artes Cênicas – Dança, Teatro e Circo

5) Livro, Leitura e Literatura

6) Cultura populares, tradicionais e afro brasileiras,

7) Música

8) Patrimônio Cultural Material e Imaterial

9) Pontos de Cultura e

10) Premiações Artisticas

Realizar os serviços solicitados de acordo com o prazo, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
Receber a remuneração de acordo com o estabelecido condicionado ao atendimento de todas as exigências e condições previstas neste edital, conforme parecer emitido pelo fiscal do contrato;
Garantir a entrega dos pareceres no prazo estabelecido;
Manter confidencialidade sobre as informações analisadas;
Preservar a impessoalidade e isenção na análise;
Participar de reuniões virtuais quando convocada;
Emitir relatório final dos trabalhos, contendo a síntese da análise e a classificação dos projetos;
Atender à legislação vigente e às orientações técnicas da Administração Pública Municipal.
Promover todos os procedimentos que lhe couberem para o cumprimento do objeto contratual.
Disponibilizar o edital da PNAB deste Município para conhecimento dos profissionais que farão a análise técnica.

Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação nº. ___/_____, Credenciamento, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, termo de referencia e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor de **R$ _____ (valor por extenso)** daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

9 – Secretaria de Educação

4 – Departamento de Cultura

2006 – Execução de Ações Culturais e Museu Histórico

171970001719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n° 14.399/2022

3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

(Cod. Red. 324)

O valor deste contrato é meramente estimativo não cabendo a contratada quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência, ficando a critério do contratante a utilização ou não do valor.
O valor da entrega será calculado pelos preços unitários constantes da proposta da adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os serviços entregues e aceitos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo da nota fiscal, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e secretário (a) da pasta.
Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
Os preços fixados pelo fornecedor somente poderão ser realinhados, se autorizados por norma legal ou instrução federal superveniente, mediante exibição de planilha demonstrativa dos custos do produto fornecido e que reflitam desequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses. O prazo para entrega do objeto deste contrato é de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento dos projetos. Poderá ser prorrogado conforme Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único

Correrão à conta da **CONTRATADA** o frete e todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% *(um décimo por cento)* do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% *(um por cento)* do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta *(federal, estadual ou municipal)*, pelo prazo de até 02 *(dois)* anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 *(cinco)* dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM *(NS)* E PRORROGAÇÃO

Os serviços contratados serão entregues no prazo máximo de estabelecidos no CLAUSULA QUINTA , nas quantidades indicadas nas Ordens de Compra expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, a partir da data da assinatura da mesma.

As quantidades são estimativas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial de cada item.

A entrega do objeto deste contrato será realizada o Departamento de Cultura cabendo ao fiscal **Sr. Jair Arcenego Anastácio** conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

A contratada iniciará a entrega do objeto imediatamente após a assinatura do contrato ou mediante requisição Ordem de Compra da contratante.

A Comissão fará a verificação do serviço conferindo a entrega realizada para posterior pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituido, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 *(quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(*n*s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(*n*s) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 2 *(dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(*n*s).

Parágrafo Segundo

O produto entregue em desacordo com as características, especificações exigidas no edital, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 *(dois)* anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 *(três)* vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Araranguá-SC, __ de _____ de 202x.

_____

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

C O N T R A T A N T E

_____

Empresa Contratada

_____

Responsável pela Secretaria/Departamento

Cargo

Testemunha 1.....

Contratante: Nome:

CPF:

Testemunha 2.....

Contratada: Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1e2a8f25d7ae6

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
030.879.979-86
15/07/2026 17:35:42